



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 166/2024 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 167/2024 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE DIRETOR(A) DAS UNIDADES DE SAÚDE SEDE E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 168/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 169/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 170/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 083-2023

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÕES DE CONTRATOS



**DECRETO MUNICIPAL Nº 166, 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do cargo de Técnico em Planejamento no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Técnico em Planejamento neste município de Feira da Mata/Ba, a Sra. **ELIENE DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.558.066-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 01 de novembro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO MUNICIPAL Nº 167, 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do cargo de Diretor(a) das Unidades de Saúde Sede e Zona Rural no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretor(a) das Unidades de Saúde Sede e Zona Rural neste município de Feira da Mata/Ba, a Sra. **ADEIANE RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.347.971-14.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 01 de novembro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **JOSELINA MARIA DE JESUS**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, a servidora **JOSELINA MARIA DE JESUS** – Matrícula nº 993, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2012 a 11/03/2017, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 04 de novembro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 169, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **EUNICE DE JESUS SANTOS**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, a servidora **EUNICE DE JESUS SANTOS** – Matrícula nº 067, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2017 a 11/03/2022, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 04 de novembro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **LUZINETE MARIA DE SOUZA**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, a servidora **LUZINETE MARIA DE SOUZA** – Matrícula nº 059, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 03/12/2006 a 03/12/2011, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 04 de novembro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BAHIA E A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com sede a Avenida Sebastião Assis Gomes nº 488, Lot. Sandoval Moraes I, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada por seu sócio Ronni Donato Araújo, portador do CPF nº 777.275.095-15 e Carteira de Identidade Profissional nº 29460, Órgão Expedidor CRA-BA, residente na Rua 12, nº 186, Sandoval Moraes, Guanambi - Bahia, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 064/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 083/2023, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 03 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024 e havendo a necessidade de

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





continuidade do serviço, tendo em vista a aplicação do Art. 107, da Lei n.º 14.133/21 – da vigência e prorrogação;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 083/2023 firmado em 03 de novembro de 2023, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/11/2023, objetivando a Contratação para prestação de serviços de criação, manutenção e armazenamento de pacote de até 10 e-mails de 50 GB institucionais com extensão feiradamata.ba.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato N.º 083/2023 datado de 03 de novembro de 2024 para 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (dois) meses é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo pagas em 02 parcelas iguais de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), até o décimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual 2024.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, da contratante e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO
DE DOCUMENTOS ELETRÔNICO LTDA
CNPJ nº 18.195.422/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 093/2021
Data: 03/05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhor FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, inscrita no RG n.º: 29758863 SSP/SP e CPF sob n.º 246.009.988-63, com endereço situado na : RUA AFRÂNIO MACEDO DOS SANTOS S/Nº, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a Contratação de um veículo **FIAT / DOBLO PLACA OPM 5193**, a serviço da secretaria de Saúde, conforme condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos





e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37

CONTRATANTE

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
Inscrita no RG n.º: 29758863 SSP/SP
e CPF sob n.º 246.009.988-63
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 084/2021
Data: 03/05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhor SAVIO DE SOUZA VILAS BOAS MACÊDO, inscrita no RG n.º: 16.007.440-10 SSP/MG e CPF sob n.º 071.415.225-06, com endereço situado na FAZENDA VARZEA DA CRUZ Nº 14, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a Contratação de pessoas físicas para locação de um veículo FIAT/ UNO MLLE Placa JIQ 7F99, a serviço da Guarda Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO





As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

SAVIO DE SOUZA VILAS BOAS
MACÊDO

RG n.º: 16.007.440-10 SSP/MG
CPF sob n.º 071.415.225-06
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 085/2021
Data: 03/05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhor GERALDO ROSA VALES VERDE, inscrita no RG n.º: 06.871.696-66 SSP/BA e CPF sob n.º 923.092.595-00, com endereço situado na Lagoa Dos Índios, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a Contrato firmado entre as partes em 23/05/2021, objetivando Contratação de uma motocicleta HONDA /CG 125 FAM PLACA JRU 3H74, a serviço da secretaria de agricultura conforme condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO





As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

GERALDO ROSA VALES VERDE
Inscrita no RG n.º: 06.871.696-66

SSP/BA e CPF sob n.º 923.092.595-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA



**RESCISÃO DO CONTRATO**

Contrato nº 053/2022
Data: 03/05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhor JOECI LACERDA DE SOUZA, inscrito no RG n.º 636126749 e CPF n.º 666.362.301-00 com endereço situado na Po Beira Rio 480 Zona Rural de Feira da Mata/BA, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a Contratação de um VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA KQU 6J48 a serviço da secretaria de saúde conforme condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos





e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

JOECI LACERDA DE SOUZA
inscrita no RG n.º: 636126749
SSP/BA e CPF sob n.º 666.362.301-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 099/2021
Data: 03/05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente o senhor VALMIR MARTINS DOS SANTOS, inscrita no RG n.º 15.407.940-6 SSP/SP e CPF sob n.º 055.144.968-30, com endereço situado na : RUA JOÃO SOARES DA CUNHA S/Nº, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a Contrato firmado entre as partes em 23/05/2021, objetivando Contratação de um veículo **FIAT / DOBLO PLACA PVE- 6H86** a serviço da secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social conforme condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos





e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

VALMIR MARTINS DOS SANTOS
inscrito no RG n.º 15.407.940-6

SSP/SP e CPF sob n.º 055.144.968-
30
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 055/2022
Data: 02/05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhor OSMAR MACEDO DOS SANTOS, inscrito no RG n.º 05539211 34 e CPF n.º 014.139.755-18 com endereço situado na D. João IV s/nº centro Feira da Mata/BA, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a Contratação de um VEÍCULO FIAT UNO WAY PLACA JIY 7G98 a serviço da secretaria de educação conforme condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos





e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

OSMAR MACEDO DOS SANTOS
RG n.º 05539211 34
CPF n.º 014.139.755-18
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA



**RESCISÃO DO CONTRATO**

Contrato nº 053/2023
Data: 02/06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhor EDILSON PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 1213720222 SSP/BA, e Inscrição no CPF nº 011.900.235-39, residente e domiciliado a Rua Afrânio s/n, bairro Centro, Na cidade de Feira da Mata, Estado de Bahia, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física para locação de veículo automotor FIAT/UNO VIVACE 1.0 placa FAH-3F89 para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos





e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

EDILSON PEREIRA SIIVA
portador da Cédula de Identidade n.º
1213720222 SSP/BA, e Inscrito no
CPF n.º 011.900.235-39
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 056/2022
Data: 02/05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhora Noelma Figueiredo Pinheiro, inscrito no RG n.º 06419840 57 e CPF n.º 934.987.721-04 com endereço situado na Rua Belarmino M. da Silva s/nº centro Feira da Mata/BA, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022 e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

Contratação de um VEÍCULO VW GOL 1.0 GIV **PLACA OVN 6C75** a serviço da secretaria de saúde conforme condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

Noelma Figueiredo Pinheiro
RG n.º 06419840 57
CPF n.º 934.987.721-04
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 088/2021
Data: 03/05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto a pessoa física OSVALDO MACEDO DA TRINDADE, inscrita no RG n.º: MG-20.829.466 SSP/MG e CPF sob n.º 508.694.771-53, com endereço situado na RUA PLATÃO S/Nº, CEP 46.446-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

Contratação de um veículo TOYOTA HILUX CD 4X4 Placa **AQB 8A02** a serviço do Gabinete conforme condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

OSVALDO MACEDO DA TRINDADE,
inscrita no RG n.º: MG-20.829.466
SSP/MG e CPF sob n.º 508.694.771-
53 CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 124/2021
Data: 29/09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o profissional Mateus Ferreira do Santos. RG nº 3.837.579 SSP/DF e CPF nº 043.725.585-97, residente e domiciliado à Rua Elias Pereira de Souza snº, cidade de Feira da Mata, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

Contratação de Profissional da área de, Agronomia, para atender as demandas do município de Feira da Mata; conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº. 025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão de forma amigável, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Feira da Mata, Bahia, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

Mateus Ferreira do Santos
RG nº 3837579 SSP/DF CPF nº
043.725.585-97
Profissional
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C0A-58CC-2B58-4A85-70C5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C0A-58CC-2B58-4A85-70C5



Hash do Documento

d4782691222ec67d917604974ac91ae9cb99b564c1ceaf768d8dd88b82fef17c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/11/2024 13:44 UTC-03:00